

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário: **Geraldo Júlio de Mello Filho**

PORTARIA CONJUNTA SES/SDEC Nº 025 de 2021

Recife, 21 de junho de 2021

OS SECRETÁRIOS DE SAÚDE E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, Parágrafo Único, do Decreto nº 50.874 de 18 de junho de 2021 que, no âmbito da situação de emergência relativa ao enfrentamento do Coronavírus, no território pernambucano, delegou aos Secretários de Saúde e de Desenvolvimento Econômico do Estado a competência para editar normas complementares para a sua execução;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, que reconhece o estado de Calamidade Pública no Brasil, aprovado em 18 de março de 2020 pela Câmara dos Deputados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento e horário das atividades econômicas e sociais a partir de 21 de junho de 2021, através do plano de convivência com a Covid-19 no Estado;

CONSIDERANDO o conjunto de ações implementadas pelo Estado de Pernambuco no âmbito do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2;

RESOLVE:

Art. 1º. A partir de 21 de junho de 2021 será adotado novo plano de convivência com a Covid-19 nos Municípios indicados nos Anexos I e II do Decreto nº 50.874 de 18 de junho de 2021, devendo ser observados a capacidade de carga e os horários de funcionamento das atividades econômica e sociais conforme a tabela constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Longo Araújo de Melo Secretário de Saúde de Pernambuco

Geraldo Julio de Mello Filho

Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADES	MACRO I - (RMR, ZONADA MATA E AGRESTE) MACRO II (AGRESTE) MACRO IV (SERTÃO)		MACRO III- (SERTÃO) -21/06 a 27/06		CAPACIDADE DE CARGA.
	21/06 a 04/07	Fins de semana e Feriados	Dias de semana	Fins de semana e Feriados	
Academias e similares	5h até 22h	5h até 18h	5h até 18h	5h até 18h	50% dos aparelhos de cardio
Serviços de Alimentação (Bares, restaurantes e lanchonetes)	5h até 22h	5h até 21h	5h até 18h	5h até 18h	50% da capacidade local. Permanece vedada música ao vivo.
Comércio varejista Bairros	08h às 20h	09h às 19h	08h às 18h	09h às 18h	1 cliente a cada 5m² para área interna das lojas e 1 cliente a cada 10m² nas áreas de circulação;
Comércio varejista Centro	08h às 20h	09h às 19h	08h às 18h	09h às 18h	1 cliente a cada 5m² para área interna das lojas e 1 cliente a cada 10m² nas áreas de circulação;
Praia, Comércio de praia, ciclofaixas e calçadas	- Regulamentação e fiscalização por cada município				
Escolas e universidades, públicas e privadas	06h às 22h	06h às 22h	06h às 18h	06h às 18h	Distanciamento de 1,5m entre bancas escolares

Escritórios comerciais e prestação de serviços	08h às 20h	09h às 19h	08h às 18h	09h às 18h	50% da capacidade do local, com distanciamento de 1,5m entre estações de trabalho.
Feiras de Negócios	09h até 22h	09h até 21h	09h até 18h	09h até 18h	1 cliente / visitante a cada 5m ² para área interna das lojas e 1 cliente a cada 10m ² nas áreas de circulação;
Igrejas e Atividades Religiosas	05h até 22h	05h até 21h	05h até 18h	05h até 18h	50% da capacidade do local ou 300 pessoas, o que for menor;
Polo de Confeções	05h até 20h	06h até 20h	X	X	
Shoppings centers e galerias comerciais	09h até 22h	09h até 21h	09h até 18h	09h até 18h	- 1 cliente a cada 5m ² para área interna das lojas e 1 cliente a cada 10m ² nas áreas de circulação;
Eventos Corporativos	08h até 22h	08h até 21h	08h até 18h	08h até 18h	-50 pessoas ou 30% da capacidade do local, o que for menor. - Proibido música ao vivo.
Colação de Graú, Aula da Saúde e Culto Ecumênico	8h até 22h	8h até 21h	8h até 18h	8h até 18h	-50 pessoas ou 30% da capacidade do local, o que for menor. Proibido alimentos, bebidas e música ao vivo;
Eventos Culturais	X	X	X	X	

Eventos Sociais Buffet	X	X	X	X	
Cinema, Teatro e Circo	10h até 22h	10h até 21h	10h até 18h	10h até 18h	- 100 pessoas ou 30% da capacidade do local, o que for menor;
Museus e demais equipamentos culturais	10h até 22h	10h até 21h	10h até 18h	10h até 18h	-1 visitante a cada 20m ² nas áreas expositivas internas e 1 visitante a cada 50m ² nas áreas expositivas externas;
Parques Temáticos Aquáticos / Jogos Eletrônicos / itinerante / similares	- Regulamentação e fiscalização por cada município - Permanece vedada a realização de shows e música ao vivo				
Parques Infantis	- Regulamentação e fiscalização por cada município - Permanece vedada a realização de shows e música ao vivo				
Atividades esportivas coletivas e individuais.	até 22h	até 21h	até 18h	até 18h	-Vedada a realização de show, música ao vivo e presença de público inclusive em quadras, campos e academias.
Clubes Sociais	05h até 22h	05h até 21h	05h até 18h	05h até 18h	-Vedado o funcionamento de saunas e música ao vivo.